

DEFINIÇÕES: (Norberto)

REDUÇÃO: diminuição de quantidade, em massa ou grau de periculosidade tanto quanto possível de resíduos sólidos gerados, tratados ou dispostos. (Proposta PNRS – MMA)

REUTILIZAÇÃO: Reaplicação dos resíduos sólidos sem que haja um processo de transformação intermediário, seja biológico, físico ou físico-químico. (Proposta PNRS-MMA, adeq. à Conama 313)

RECICLAGEM (A): O processo de transformação de resíduos sólidos que envolve a alteração das propriedades físicas e físico-químicas dos mesmos, tornando-os insumos destinados a processos produtivos. (Proposta PNRS – Legislativo)

RECICLAGEM (B): Transformação dos resíduos através de processos diferentes que permitem restituir seu valor econômico, evitando assim sua disposição final, sempre e quando esta restituição favoreça um ganho de energia e matéria-prima sem prejuízo para a saúde, os ecossistemas ou seus elementos.

TRATAMENTO: Procedimentos físicos, químicos, biológicos ou térmicos, mediante os quais se modificam as características dos resíduos e se reduz seu volume ou periculosidade.

DISPOSIÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE ADEQUADA): Técnica de distribuição ordenada de rejeitos no solo, mediante confinamento das camadas cobertas com material inerte, geralmente solo, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais adversos. (Proposta PNRS-MMA)